



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

ANEXO - CONVOCAÇÃO – PROAE/UFAM

IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO (MATDAC)

EDITAL Nº 22/2026 - PROAE/UFAM

MANAUS, ITACOATIARA (ICET), PARINTINS (ICSEZ) E BENJAMIN CONSTANT (INC).

A **PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE)** da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 (PNAES)**, no **Anexo VIII da Resolução CONSAD nº 027/2023** (com as alterações da Resolução CONSAD nº 031/2024 e Decisão CR nº 016/2024), na **Portaria de Implementação nº 563/2023**, na **Portaria PROAE Nº 11, de 23 de fevereiro de 2026** e no **Editai Nº 22/2026 – PROAE/UFAM**, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO (MATDAC)** aos estudantes aprovados e classificados no processo seletivo.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA IMPLEMENTAÇÃO

1.1. Local: A implementação ocorrerá exclusivamente de forma digital, via Portal do Aluno (**e-Campus**), no endereço eletrônico ecampus.ufam.edu.br, mediante acesso com login e senha pessoal do discente.

1.2. Período de Implementação: 15 a 27 de outubro de 2026.

1.3. Convocados: Estudantes aprovados e classificados no Resultado Final do Edital Nº 22/2026 – MATDAC de Manaus, Itacoatiara (ICET), Parintins (ICSEZ) e Benjamin Constant (INC)..

2. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.1. Natureza da Etapa: A implementação é a etapa obrigatória de efetivação do benefício, na qual o discente convocado cadastra/valida seus dados bancários no Sistema SIAFI e formaliza o aceite do Termo de Compromisso.

2.2. Caráter Eliminatório: Esta etapa possui caráter eliminatório. O discente que não realizar a implementação no prazo estipulado será considerado desistente e eliminado do processo seletivo, sendo convocado o estudante subsequente no cadastro de reserva, se houver.

2.3. Procedimento Operacional: Para efetivar a implementação no Portal e-Campus, o discente deverá obrigatoriamente:

a) Acessar o sistema e navegar até a aba: **Serviços → Assistência Estudantil → Implementação**;

b) Cadastrar ou atualizar os dados de sua conta corrente bancária individual; anexar um comprovante

bancário da sua conta corrente como um extrato bancário.

c) Realizar a leitura atenta e declarar aceite eletrônico formal ao **Termo de Compromisso do Auxílio MATDAC**.

2.4. Exigência da Conta Bancária: O valor do auxílio será creditado exclusivamente em **conta corrente de titularidade individual do discente** (CPF do beneficiário).

2.5. Vedações Bancárias Expressas: NÃO serão aceitos, sob hipótese alguma, pagamentos efetuados em:

- Conta Poupança;
- Conta Conjunta;
- Conta corrente em nome de terceiros (mãe, pai, cônjuge, parentes ou amigos);
- Contas de pagamento não cadastradas no SIAFI.

2.6. Responsabilidade pelas Informações: O discente é o único responsável pela veracidade e exatidão das informações bancárias inseridas no sistema.

3. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E CORREÇÃO BANCÁRIA

3.1. Inconsistência nos Dados Bancários: Caso haja erro no número da agência, conta ou CPF que impeça o processamento do crédito pela instituição financeira, o discente terá até o **5º dia útil do mês subsequente** ao da implementação para regularizar os dados no e-Campus, conforme a Portaria de Implementação nº 563/2023. A não regularização no prazo acarretará o cancelamento do benefício.

3.2. Repasse do Benefício: O crédito do Auxílio MATDAC será efetuado em **parcela única** na conta corrente cadastrada até o **10º dia útil do mês subsequente** ao da efetivação da implementação, condicionado à liberação financeira pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO

Estará impedido de implementar e receber o Auxílio MATDAC o discente que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Possuir pendência não regularizada de prestação de contas ou constar em situação de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM;
- b) Já ter sido contemplado com o Auxílio MATDAC em edições ou editais anteriores, visto que a concessão é permitida uma **única vez por discente** durante sua trajetória acadêmica na instituição;
- c) Já ter sido contemplado com o Auxílio Bolsa Acessibilidade e Permanência em edições anteriores e ter adquirido os mesmos equipamentos/materiais previstos no Edital MATDAC;
- d) Estar com o vínculo acadêmico inativo, suspenso ou trancado no momento do pagamento;
- e) Não comprovar matrícula ativa em no mínimo 02 (duas) disciplinas presenciais no semestre vigente;
- f) Solicitar exclusivamente materiais duráveis que já tenham sido comprados anteriormente com recursos do auxílio MATDAC (nas listas mistas, serão considerados na prestação de contas apenas os itens não repetidos).

5. DIRETRIZES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Obrigatoriedade: A comprovação da correta aplicação do recurso público recebido para a aquisição de material didático de alto custo é **obrigatória** para todos os beneficiários, nos termos da Portaria PROAE Nº 11/2026 e do Edital Nº 22/2026.

5.2. Guarda de Comprovantes Fiscais: O discente deve obrigatoriamente guardar e conservar a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** referente à compra do material. A Nota Fiscal deve ser emitida **obrigatoriamente em nome e CPF do beneficiário** e com data de emissão **posterior ao efetivo recebimento/crédito do auxílio** na conta bancária, sendo vedados recibos, cupons não fiscais ou invoices do exterior.

5.3. Convocação e Calendário Específicos: Os prazos exatos, o calendário regulamentar e as orientações detalhadas para o envio da documentação fiscal via e-Campus serão normatizados e divulgados oportunamente em **Instrumento de Convocação Próprio para Prestação de Contas**, a ser publicado pela PROAE.

5.4. Devolução de Saldo Excedente (GRU): Nas aquisições cujo valor total comprovado em Nota Fiscal for inferior ao repassado, se a sobra de recursos for **superior a 10% do valor total pago**, o deferimento da prestação de contas ficará condicionado à devolução do saldo excedente via Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.5. Implicações da Inadimplência: O descumprimento ou a não apresentação da prestação de contas no prazo fixado na convocação futura acarretará o registro de inadimplência junto à Assistência Estudantil, o impedimento de concorrer a novos auxílios e a abertura de Processo Administrativo para reposição ao erário.

Dúvidas sobre a implementação, enviar e-mai para **desb@ufam.edu.br**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos Taveira Medrado, Diretora em exercício**, em 15/10/2026, às 19:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3427930** e o código CRC **7E29CF7A**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.031711/2026-09

SEI nº 3427930